

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI Nº 1180, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1967

Autoriza a construção de pontes na cidade

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a construir, no exercício de 1968, mediante concorrência pública ou administrativa, ou por administração direta, 4 (quatro) pontes na cidade, podendo despendar, para esse fim, até a importância de NCr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros-novos).

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes da autorização constante do art. anterior, o orçamento para o próximo exercício consignará a necessária dotação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor a presente lei em vigor a 1º de janeiro de 1968.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Ituiutaba, aos 30 de novembro de 1967.-



O Prefeito de Ituiutaba -
(Samir Tannús)



- O Secretário -
(Acácio Alves Cintra Sobrinho)

1180/67.-